



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEITO PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.373, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas nos dias que especifica, e dá outras providências, no âmbito da Administração Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando o Decreto Estadual 28.109 de 14 de Junho de 2018, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia; e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º. Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO PREFEITO PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Art. 3º. O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza continuada e essencial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal